
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.197, DE 07 DE ABRIL DE 1999

Estabelece o Dia do Orgulho e da Consciência dos Ex-Combatentes da 2ª Guerra Mundial.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Orgulho e da Consciência dos Ex-Combatentes da 2ª Guerra Mundial, no Estado do Pará.

Art. 2º - Esta data será comemorada, anualmente no dia 8 de maio, sendo livre a qualquer órgão ou escola pública, organizar eventos alusivos ao assunto objeto desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de abril de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.939, de 08/04/1999.

* Aatoria: Deputado MARTINHO CARMONA.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

